

O SEMANARIO.

ORGÃO DOS INTERESSES PUBLICOS

Por semestre 5\$000.

EDITOR A. J. DO AMARAL SOBREIRA

Por trimestre 3\$000

ANNO VIII

TERCEIRA 11 DE AGOSTO DE 1883

N. 313

Assembléa Geral.

Organisação Judicialia.

Na camara dos deputados, em sessão de 19 do mez findo, foi introduzido com as formalidades do estylo o Sr. ministro da justiça, que tomou do assento á direita do presidente fez a leitura da seguinte

PROPOSTA:

Augusto e dignissimos Srs. representantes da nação:

De ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar á consideração desta augusta camara a seguinte proposta do poder executivo, para reforma da

ORGANISAÇÃO JUDICIARIA:

Primeira instancia.

Art. 1.º Os juizes de direito, em sua comarca, exercerão em toda a sua plenitude, a jurisdicção civil, commercial e criminal, qua compete aos juizes de 1.ª instancia pela legislação em vigor.

Subsiste, porem a competencia dos juizes de direito para o conhecimento, em grão de appellação, das sentenças proferidas pelos juizes da paz.

§ 1.º Ficão extinctos os lugares de juizes municipaes e de orphãos, os substitutos das comaras especiaes e os de supplentes de uns e outros.

§ 2.º As comaras serão de um só typo, abolida a differença entre geraes e especiaes.

§ 3.º Só poderão ser nomeados juizes de direito os doutores ou bachareis em direito, que pelo menos tiverem cinco annos de pratica da advocacia, no civil, commercio e crime, ou quatro annos de exercicio effectivo nos empregos de promotor publico, curador geral dos orphãos, supplente dos juizes de direito lente effectivo ou substituto das Faculdades de Direito do Imperio e dos extinctos lugares de juizes municipaes e de orphãos.

(1) A pratica consistirá, na frequencia das audiencias dos paizes e tribunaes, exercendo-as, o advogado, as funcções do procurador judicial; na assistencia ás sessões do jury e no trabalho effectivo de escriptorio proprio ou de algum advogado, a que coadjuve no exercicio de sua profissão.

A pratica será provada pelas certidões dos protocollos dos escrivães, e atençaes juradas dos juizes e presidentes dos tribunaes, cujas audiencias frequentaram, ou dos presidentes do jury perante os quaes defenderam ou acensaram, e dos advogados em cujo escriptorio praticaram.

Para os funcionarios publico, certidão do exercicio dos respectivos cargos durante o prazo legal.

§ 4.º Em prova de boa conducta e de moralidade servirão, além das informações que houverem sido em tempo prestadas pelas congregações das Faculdades de Direito sobre a intelligencia, applicação e procedimento dos individuos que nellas houverem obtido o grão de bacharel ou doutor, as attestações juradas das autoridades judiciaes perante quem houverem servido os pretendentes, e quaes quer outros documentos que tenham por convenientes apresentar.

§ 5.º Os juizes de direito só poderão ser removidos no caso e pela forma estabelecidos no decreto legislativo n. 359 de 28 de junho de 1850.

§ 6.º A vaga que acontecer em comarca de 2.ª entrancia, será preenchida pelo o juiz de direito mais antigo da comarca de primeira entrancia; a de comarca de terceira entrancia pelo juiz de direito mais antigo da segunda; e em igualdade de antiguidade será preferido o mais idoso.

§ 7.º Não será contado como tempo de antiguidade para accesso e sómente para aposentadoria o de licença com ou sem ordenallo, ou o de prorrogação do prazo marcado para entrar o magistrado no exercicio do cargo, para que for nomeado removido ou promovido.

§ 8.º Será declarado avulso o juiz de direito que deixar a sua comarca sem licença ou que, terminada a licença não entrar em exercicio.

§ 9.º Nos impedimentos do juiz de direito servirão como seus substitutos, com jurisdicção plena, os supplentes do termo, sede da comarca, pela ordem em que seus nomes estiverem, e, na falta destes, os supplentes dos outros termos da mesma comarca, segundo a designação feita para cada anno pelo governo na corte, e pelos presidentes, nas provincias; e na de todos os supplentes, os vereadores das camaras municipaes, guardada a ordem da respectiva votação, qualquer que seja o escriptorio, e a escala dos termos como a respeito dos supplentes.

§ 10. Para supplentes serão nomeados de preferencia os doutores e bachareis em direito, e em falta destes, os cidadãos do termo mais notaveis por sua intelligencia, moralidade e condições de independencia.

Os supplentes servirão pelo prazo de quatro annos e só perderão os seus lugares nos casos declarados no art. 9.º § 1.º do decreto n. 4824 de 22 de novembro de 1871

§ 11. Aos supplentes compete exercer cumulativamente, no termo respectivo, e particularmente nos districtos especiaes que lhes forem marcados, as attribuições criminaes que pela legislação anterior pertenciam aos juizes municipaes, com recurso necessario dos despachos de pronuncia ou não pronuncia para o juiz de direito.

§ 12. No exercicio da jurisdicção civil ou commercial, poderá o juiz de direito delegar a qualquer dos sup-

plentes a facultade de assistir a inquirição de testemunhas, a vistoria, exames, arrematações, reuniões de credores e quaesquer outras diligencia que se tenham de realizar no referido termo.

Nestes casos o supplente se entenderá revestido de poder para resolver por interloquencia as duvidas e incidentes relativos ao andamento d'esses actos.

§ 13. Nestas diligencias servirão o escriptorio do termo onde as mesmas se realizarem.

§ 14. São creados os lugares seguintes de juizes de direito privativos do crime:

1.º. na corte.

Dous em cada uma das cidades de Porto-Alegre, Bahia e Recife.

Um na cidade de S. Luiz do Maranhão e outro na de S. Paulo.

1) Os juizes privativos do crime, os auditores de guerra e os de marinha se revesarão anualmente com os do civil e commercio, no exercicio de suas varas, segundo a ordem que for marcada por decreto do poder executivo.

2) Cada uma das vara privativas do crime terá os seus supplentes, com as mesmas attribuições criminaes que competem aos supplentes creados por esta lei.

Nas comarcas onde houver juizes privativos do crime, nem os juizes de direito do civil e commercio, nem os seus supplentes terão jurisdicção criminal.

§ 15. Ficam subsistindo as actuaes varas privativas de orphãos, da provedoria e do commercio.

§ 16. Na corte haverão tres promotores publicos e dous adjuntos.

§ 17. Logo que vaguem por morte dos actuaes serventarios, os cargos de curadores de orphão, e procurador de residuos e capellas, e creados por lei, serão considerados extinctos, passando aos promotores publicos as respectivas attribuições pelo modo que for determinado em regulamento.

Esta disposição não tem applicação á corte.

N. 1. As attribuições de curador geral de orphãos, nas comarcas em que não for este cargo creado por lei, serão exercidos pelos promotores publicos que accumularem as funcções de promotor de capellas e residuos, nas mesmas condições do cargo de curador de orphãos.

N. 2. O curador de orphãos é competente para officiar na 1.ª instancia em todas as causas em que são interessados menores, interdictos, escravos e todos aquelles que são por direito considerados miseraveis, usando de todos os recursos e meios de accção e de defessa, permitidos pela lei, inclusive os de embargos e appellação.

Na 2.ª instancia serão as mesmas funcções exercidas pelo procurador da corôa.

§ 18 Os officios de justiça passam a ser empregos da comarca:

Esta disposição não comprehende os tabelhões de notas.

N. 1. Nos termos de que trata o art. 1.º §§ 10 e 11, haverá um ou dous escrivães de crime, com exercicios perante os juizes supplentes e os delegados de policia.

N. 2. Os escrivães de paz e inspectores de quarteirão serão nomeados pelos juizes de direito, sobre proposta do juiz de paz.

Pelo mesmo juiz serão demittidos quando convenha ao serviço publico.

As autoridades policiaes e criminaes os poderão empregar no exercicio de suas funcções.

Si porem, for conveniente ao serviço publico, poderão os subdelegados de policia ter escrivães privativos; nomeados pelo delegado, precedendo autorisação do governo, na corte, e dos presidentes, nas provincias.

N. 3. Os juizes de paz exercerão, cumulativamente com os subdelegados, as attribuições que a estes pertencem.

(Continua)

REVISTA DO ESTRANGEIRO

Correspondencia Europea.

Paris, 23 de Junho de 1883.

A historia já longa das luctas do Principe de Bismarck contra a independencia dos parlamentares, que lhe parece demasiada, teve, ha pouco, um desfecho inesperado: Sob o impulso de um desanimo invencivel, o Sr. de Bennigsen tomou a resolução de retirar-se completamente da vida publica, renunciando ao seu duplo mandato de deputado a Camara prusiana e ao Reichstag allemão. Retirou-se depois de um desaccordo manifesto com o Principe de Bismarck. O Sr. de Bennigsen era, desde 1859, chefe do partido nacional, liberal, cujas doutrinas, muito antes do facto consumado, preconisaram, encareceram e prepararam, na esphera das ideias, essa unidade allemã, que, pela força das armas, o Principe de Bismarck fez entrar no dominio dos factos. Originario do reino do Hannover, o Sr. de Bennigsen não trepidará em combater o espirito particularista tão inteaso naquelle pequeno Reino. Perante a grandeza da patria commum que era mister crear, fez calar todas as considerações secundarias. Até o dia do triumpho definitivo, isto é, de 1867 a 1870, o papel do Sr. Bennigsen e dos seus correligionarios politicos foi dos mais engratados. Parecia portanto, que, depois, de contribuir para conseguir tão grandes resultados, estava destinado o

Sr. de Bismarck para gosar um favor constante junto do chanceller. grato por tantos serviços. Assim não aconteceu, o Sr. de Bismarck vai deslocando cada vez mais o eixo da sua politica interior. Passaram-se os bellos dias da guerra civilisadora contra a Igreja Catholica. Depois de arrochar os catholicos, o chanceller sentio a necessidade de apoiar-se nelles. Fez-lhe serias concessões. Mandou a Roma ao Sr. Schlizer afim de entabular negociações com a Santa Sé. O Papa não se prestou á convenção proposta, mas, desde que chegou a noticia do malogro das negociações, o Principe de Bismarck, firme no seu proposito de reconciliar-se com os catholicos, apresentou um projecto de lei que revoga quasi todas as disposições tomadas contra os ultramontanos. O fito do chanceller por meio dessa manobra, é servir-se dos parlamentares catholicos para a adopção dos seus projectos, entre os quaes colloca elle em primeira linha o voto de um orçamento biennial, e, por conseguinte, a reunião do Reichstag tão somente de dois em dois annos.

O Principe de Bismarck pede a homens que, por situação, senão por caracter, devem ser parlamentares, que consentam em abdicar alguns dos seus direitos; isto é, que se reunam em sessão o menos possível. Talvez consiga resolver esse problema paradoxal. Mas, se o conseguir, só será por pouco tempo. Quando elle, por sua vez, desaparecer da scena politica, ha de resurgir a influencia do parlamentarismo, a qual por vezes retira-se perante o prestigio pessoal do chanceller de ferro, e, talvez, tambem perante o sentimento instinctivo da que a tarefa da unidade nacional, ainda muito recente, não se torna de todo inabalavel. Entretanto, o chanceller, á custa de mais uma tempestade, terá luctado de balde contra a tendencia moderna a qual exige cada vez mais imperiosamente que se alargue a esphera das assembleas electas.

Uma das consequências de retirada do Sr. de Bismarck será o desconjunctamento do partido nacional liberal, cujos elementos disparatados não engrossar as fileiras quer da direita quer da esquerda, conforme as preferencias particulares de cada um daquelles que, ainda hontem, aceitavam a direcção unica do estadista do Honore. O Sr. de Bismarck acaba de obter eliminção de um dos maiores factores que lhe punham tropeços no taboleiro parlamentar. Resta a saber se essa simplificação apparente não accarretará consigo mais algumas novas difficuldades.

Na Inglaterra, o Sr. Gladstone, em uma carta dirigida aos seus electores do Midlothian, afirma que não divisa nenhum dos symptomas de dissolução que, nos ultimos annos do seu primeiro ministerio (1868—1874), indicaram uma mudança na opinião publica, e preparavam a derrota do liberalismo. Ha, porem, olhos menos interessados ou mais agudos que já distinguem no horizonte, os signaes precursores de uma resolução analogá aquelles. Em todo o caso, é digno de nota que as medidas do progresso e de reforma, em vez de ganharem com o patrocínio ministerial, só parecem poder arrostar com alguma probabilidade de bons resultados immediatos as provas parlamentares quando emanam da iniciativa privada. Foi o que aconteceu com a lei relativa á

abolição da prohibição para os viúvos de casarem com a irmã da mulher fallecida. Essa lei foi votada na camara dos Lords por 3 votos de maioria, e esses 3 votos são os de 3 Principes, filhos da Rainha Victoria. Parece que a Princesa Beatriz, filha da Rainha, possa casar com o grão duque de Hesse Darmstadt, viúvo da princesa Alice, outra filha da Rainha.

SECÇÃO LIVRE

Ao publico.

Tenho documentos em meu poder que provão haver o Sr. João Raimundo de Souza espalhado neste lugar o rumor de que eu emfim assignei e escrevi uma gazeta pertencente ao Sr. tenente Antonio José de Souza, attribuindo-me assim o crime de furto de nome.

Podia chamar João Raimundo aos tribunales para provar essa infamia, de que me julga capaz, porque me não pede por seu nome.

Não quero, porem, perder o meu tempo e gastar o meu dinheiro com um ente tão ruim, como o conselheiro — verdadeiro salvador da reputação alheia — cão damnado que marde de furto.

Contento-me em provocar-o a que prove essa revoltante calumnia, sob pena de passar por um desprezível calumniador, e digno de erguer a fronte diante de qualquer homem que se presca. E, fique certo de que, breve voltarei á imprensa para apresentar ao publico tal qual é, provando que não lhe assenta somente aquelle vergonhoso epitheto.

A um homem de bem, como me cê de Deus me considere, que gosa da estima e do conceito das pessoas honradas, não se insulta impunemente.

Pela publicação do presente escripto me responsabilizo na forma da lei.

Bom nome, do municipio de Theresina, 7 de Agosto de 1883.

Raimundo Pereira Ximenes.

TELEGRAMMA.

Rio de Janeiro, 9.

Hoje, na Camara dos deputados, foi approvado em 3.ª discussão o credito para o Congresso de Instrução Publica.

Tambem approvou a mesma camara em 3.ª discussão, o de fixação de forças de terra para o exercicio de 1884 a 1885.

Ainda na mesma camara o Dr. Peretti apresentou e justificou um requerimento, cuja discussão ficou adiada por ter outro deputado pedido a palavra, solicitando informações acerca da Repartição das Obras do Porto do Recife e sobre concessões de engenhos centraes.

—Foram approvados os planos e orçamentos dos engenhos centraes de São José de Mipibú, no Rio Grande do Norte; de Serinhá em, P. n. d'Alho e Ipujoca, em Pernambuco; e de Camaragibe, nas Alagoas.

Rio de Janeiro, 13.

Foram hoje approvados, na Camara, em 3.ª discussão os projectos de lei:

Sobre guardas das alfandegas; e elevando as entrancias do diversas comarcas, entre as quaes as do Parnas Alagoas; Timbaúba, Bom Jardim, Bezerras e Brejo em Pernambuco; Pedras de Fogo e Campina Grande, na Parahyba; e Igarapé-Miry e Marajó, no Pará.

—Foi nomeado escrivão do civil e crime da comarca do Recife em Pernambuco; Felcissimo de Azevedo Mello.

Falleceu a marquiza de São Vicente.

Paris, 9.

O estado do conde de Chambord apresenta uma ligeira melhora. O doente pode tomar um pouco de alimento.

A camara dos deputados regeitou o projecto de lei contra a amnistia projecto que era combatido pelo governo.

London, 9.

A policia inglesa acaba de apprehender em Kork grande quantidade de materias explosivas.

Shanghai (China), 9.

Manifestou-se a cholera morbus em Swartow.

Paris, 10.

Em resposta a uma interpellção que lhe foi dirigida na camara dos deputados, o Sr. Challemel Lacour, ministro dos negocios estrangeiros, declarou: que Tre-Duc, imperador do Annam seria castigado e punido pelas tropas francezas; que os projectos apresentados pelo governo francez acerca do Tonkin serão realisado inteiramente; e que enfim as negociações diplomaticas entabuladas com o governo chinês estão em muito bom pé.

A interpellção foi encerrada por uma moção de confiança, motivada, ao ministerio.

Paris, 11.

O estado do conde de Chambord é o mesmo: nem se tem aggravado, nem tem apresentado melhora sensivel.

O Sr. de Leasesp chegou á um accordo com a Inglaterra relativamente á abertura de um segundo canal através do Istmo de Suez.

London, 12.

Responden á uma interpellção que lhe foi dirigida, declarou o Sr. Gladstone no parlamento que havia pedido ao governo francez uma explicação acerca da prisão de dous subditos britanicos em Tamatave.

Bruxellas, 12.

As camaras belgas rejeitaram o augmento dos direitos alfandegaes sobre os cafés e tabacos.

Paris, 13.

A despeito de alguma chuva que cahiu, a festa do 14 de julho foi celebrada em Paris com esplendor e arrebatamento do costume.

Foi inaugurada a monumental estatua da liberdade na antiga praça do chateau d'Eu, hoje praça da Republica.

Tudo se passou na melhor ordem possível.

—O estado do conde de Chambord apresenta uma ligeira melhora.

—Deram-se em Roubaix perturbações de certa importancia. Trezentos anarchistas percorreram as ruas da cidade, e procuravam levar os operarios á fazerem causa commum com elles.

Diversos dos anarchistas foram presos pelas autoridades, que conseguiram

abatir as perturbações e restabelecer a ordem.

Alexandria, 13.

A epidemia do cholera-morbus diminuo em Damietta.

Montivideo, 11 de Julho

Tem havido alguns terremotos na republica do equador. Os estragos em Quito são consideraveis, e contam-se algumas victimas.

Tem havido grandes inundações na provincia de Buenos Ayres, causadas pela cheia geral de todos os rios, consecutiva a abundantes chuvas.

Avulta-se em oito mil contos de reis a importancia dos estragos causados pela inundação em toda a provincia.

Paris, 17.

Acaba de ser nomeado embaixador da Republica Franceza junto do governo ingl-z. o Sr. Waddington, senador, que substitue o Sr. Tissot.

As camaras adoptaram a proposta do governo do Chile acerca das indemnizações que devem ser concedidas ás victimas da guerra entre aquelle paiz e o Perú e Bolivia.

Montevideo, 13.

Foi declarado limpo de febre amarella o porto do Rio de Janeiro e postos em livre pratica os vapores chegado Rio, de Janeiro, 16.

A camara dos deputados approvou hoje em 2.ª discussão o orçamento do Ministerio do Imperio, com uma emenda do Dr. José Mariano tornando validos para a matricula nos cursos superiores do paiz os exames prestados no Gymnasio Pernambucano.

—Foi nomeado inspector do Arsenal de Mariha da Corte o chefe de esquadra Arthur Silveira da Motta.

—Publicou-se hoje o primeiro numero do jornal Brasil, organ do partido conservador.

Rio de Janeiro, 17.

Foi removido o bacharel Joaquim Guennes da Silva Mello, juiz de direito da comarca do Brejo da Madre de Deus para igual cargo na comarca de Bezerras, ambas em Pernambuco.

—Foi nomeado juiz de direito da comarca do Brejo da Madre de Deus em Pernambuco, o bacharel Luiz da Silva Gusmão.

—Foram concedidas as honras de conego ao vigario da parochia de N. S. das Dores de Carnara Reyd. Padre Antonio Freire de Carvalho.

Rio, de Janeiro, 18.

A camara dos deputados tracta em 3.ª discussão da reforma judiciaria.

—Foi reconduzido no cargo de juiz municipal e de orphãos do termo do Boa Vista, em Pernambuco, o bacharel Firmiano de Araujo Lima.

—Foi removido para o termo de Maragogy, nas Alagoas, o juiz municipal ultimamente nomeado para o termo da Assembléa na mesma provincia.

—Foi nomeado chefe de policia da provincia do Piahy, o bacharel Juvenal Antonio de Cerqueira Maia, sendo exonerado o actual.

—Foi aceita a renuncia que fez o Padre Vicente de Moura Vasconcellos do beneficio da parochia de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape, na provincia de Pernambuco, onde era collado.

Goyanna, 17.

O delegado de policia deste termo soltou accintosamente, e sem que

houvesse ordem de Habeas Corpus, um individuo que confessou ter roubado ao major Leodegario Correia de Oliveira.

Reclame providencias, pois semelhante autoridade não pode ser conservada.

Paris, 16.

O estado de saúde do Conde de Chambord apresenta sensíveis melhoras.

Alexandria, 15.

Apareceu o cholera-morbus no Cairo.

CHRONICA SEMANAL

Actos officiaes—Do governo da provincia.

Agosto de 1883.

Nomeações.—A 3 foi nomeado o capitão Raimundo Antonio Borges para exercer interinamente o cargo de Procurador Fiscal do Thesouro Provincial, vencendo a gratificação mensal de 50\$000 reis, durante o impedimento do proprietario, que se acha em gozo de licença.

A 6 tambem foi nomeado Deolindo de Souza Monteiro Primo para o posto de alferes da 7.ª companhia do 2.º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da comarca d'esta capital.

A 9 foi igualmente nomeado o alferes Antonio Henriques de Salles agenciador de voluntarios para o exercito, mediante a gratificação de 20\$000 reis por cada um que a apresentar e for aceito.

Eleição.—Em 1.º foi designado o dia 1.º de Outubro vindouro para ter lugar a eleição de um vereador da camara Municipal da villa de São João do Piauí, em lugar de Antonio Rodrigues de Campos, que falleceu.

Licenças.—A 6 foram concedidas 30 dias de licença ao escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos, civil, crime e mais annexos do termo das Barras, Benjamin José Constante Wanderley, para tratar de negocios do seu particular interesse; devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de 60 dias, a contar desta data.

Na mesma data tambem foram concedidas tres mezes de licença ao 1.º Juiz de paz do 2.º districto desta capital, Antonio Coelho Furtado d'Alquerque Cavalcante, para tratar do seu particular interesse; ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar d'esta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Morte de 101 crianças.—Lê-se no «Paiz»:

«Foi de certo a catastrophe mais horrorosa que tem succedido n'este seculo, a que se passou no dia 16 de junho, em Sunderland, de que deu noticia o telegrapho, e que se passou nas condições mais singulares que podem imaginar-se.

Victoria Hall, em Sunderland, é uma sala vastissima, que serve muito para festas infantis, festas que são muito frequentes em Londres.

Ainda no Natal do anno passado, os jornaes inglezes fallavam com verdadeiro enlevo de um espectáculo de pantomima, a que tinham assistido milhares de crianças, notando o effecto encantador produzido por esses milhares de rostinhos rosados e alegres,

pelo côro delicioso dos seus risos, por esses milhares de tranças louras que se agitavam com as doidejantes convulsões das gargalhadas. O espectáculo agora devia ser encaixado tambem, emquanto se não tornou medonho.

Uns presidigitadores Fey tinham annunciado um grande espectáculo para crianças, distribuindo-se bilhetes gratuitos ás escolas, e havendo lugares reservados para outras crianças. Annunciaram-se *Marionettes* novas, muitos outros divertimentos proprios para crianças, e finalmente uma grande loteria gratuita de livros e de brinquedos. A sala immensa encheu-se completamente. Só nas galerias estava um milhar de crianças. O recu tudo bem até o fim do espectáculo, mas n'essa occasião annunciou-se que os premios da loteria seriam distribuidos em baixo na área da sala, e as crianças enthusiasmas correram pela escada abaixo, uma escada de caracol estreita, e que terminava num pequeno corredor mais estreito ainda, onde havia a porta da sala. As crianças atropelaram-se, cahiu um ferrolho, não houve meio de abrir a porta, e, como a escada era de caracol, segundo dissemos, não se via o que se passava em baixo, de forma que as crianças continuaram a descer, emquanto lá em baixo ia já uma confusão medonha das pobres crianças, apinhadas, esmagadas, chorando, gemendo, e morrendo em atrozes agonias, sem ninguem dar por isso!

E' isto o que parece incrível! Nessa sala de espectáculo morriam nas escadas cento e tantas crianças sem ninguem saber. Em cima as familias ou as criadas conversavam e riam tranquillamente, em baixo os empregados preparavam os premios, passejavam pela sala, sem saber de nada, e as crianças morriam lá em baixo. Um empregado, que por acaso se aproximou d'aquelle sitio, ouviu gritos e gemidos, aproximou-se e recebeu horrorizado. Por uma fenda da porta viu o que se passava. Procurou arrombar a porta, não o conseguiu, e correu por outro lado para impedir a torrente das crianças de continuar a descer e augmentar o desastre.

Conseguiu se abrir um pouco a porta, mas, sem se abrir de todo, e o unico meio de que se lembraram, foi ir tirando os corpos a um e um; medicos que appareceram, examinavam os corpos, e tiravam por um lado os que estavam mortos, para o outro lado os que ainda davam sinais de vida. Dentro em pouco estavam cento e sessenta e seis cadaveres de crianças, todas entre cinco e dezoze annos, nessa sala onde soava havia pouco a alegre matinalidade dos seus risos infantis.

Entretanto, a noticia correria rapidamente, e milhares de pessoas afflictas corrião a Victoria Hall e era dilacerante o que se passava. O que é incrível é que estavam as crianças quasi completamente desamparadas. Os mestres dos collegios não tinham ido, nem tinham ido tambem a maior parte das familias. Para se poder fazer aquelle serviço horrivel com alguma ordem não dixeram entrar pessoa alguma sem o trabalho se completar. Era difficil conter a multidão, mães que choravam e gritavam, pais que queriam paeir á viva força. Alinal deixaram-os passar por grupos, e era dilacerante a scena. Não se ouviavam senão soluços e gritos, sempre que se reconhecia um cadaver, o que

alias não era facil n'aquelle montão confuso e informe de pobres corpinhos innocentes horrivelmente esmagados e desfeito. Deu essa confusão lugar a scenas dilacerantes.

Um pobre pai levou para a casa um cadaver que julgava que era do seu filho. Em casa reconheceu que se enganava, e appareceu-lhe o seu filho salvo da morte, mas com tres ferimentos, que correu no dia seguinte.

Um homem entrou na sala, percorreu os cadaveres, e, parando em certo ponto, disse: «Aqui está um!» Mais adiante: «Aqui está outro!» Mais adiante ainda: «Deus meu! todos os meus filhos!» E cabou perfeitamente foliuzado.

Uma mãe mostrou convulsa de lagrimas, um livro que seu filho trouxera como premio para a casa no domingo anterior. Contou que sahira com o filho de uma vizinha, correndo todos alegres, com as mãos enlaçadas foram encontrados os dois pequenos cadaveres.

Não se descrevem as scenas horrosas que se passaram n'aquelle vasto recinto, onde depois se chegaram a encontrar cento e oitenta e seis cadaveres ao todo; sendo numerosos os feridos. Estavam na galeria 1,170 crianças.

Um *reportter* percorreu a sala onde estavam em longas linhas os cadaveres dos pequeninos. Já se tinham tirado muitos corpos. Na primeira fila estavam apenas duas pequeninas de oito para nove annos, na segunda um pequenino de seis annos, levemente descorado, tres pequeninas de nove, de cinco e de sete com signaes de suffocação. Havia uma pequenina que parecia ter padecido immenso. Estava negra e tinha-lhe saltado o sangue pelos ouvidos.

Houvera immenso trabalho para se impedirem os pais de irromper pela sala dentro no primeiro momento, e um policia ficou num estado bastante grave por causa de uma violenta pancada que recebeu d'um pai, perfeitamente endoidado, que lhe disse: «Homem! isto é mais do que podem supportar a carne e o sangue.»

A cada instante partiam carruagens com familias que levavam cadaveres. A cidade estava cheia de lagrimas e de horror. Um luto immenso cobria todas as casas.

A impressão geral na Inglaterra foi immensa. Pode imaginar-se facilmente que a sua successão. Nunca uma catastrophe tão terrivel enlutou uma nação. O facto de serem crianças as victimas torna a catastrophe indolentemente horrorosa, porque é dilacerante o pensamento da horrivel morte de tantos entes innocentes e alegres para quem a vida não teve ainda senão alegrias e esperanças, entes completamente innocentes, que não tem uma só culpa que redimir com tantos atozes padecimentos!

O homem mais gordo do mundo.—Em Milwaukee, nos Estados-Unidos, falleceu esse feliz typo, de uma corpulencia verdadeiramente extraordinaria; pesava 486 libras (13 arrobas e 6 libras), tendo apenas 28 annos de idade.

Desde alguns annos que o gordanchudo rapaz não dormia senão em uma cama confeccionada de proposito para sua delicada pessoa.

Imprensa.—Recebemos do Recife um volume em 8.º francez, com 34 paginas, intitulado «Revista Acade-

mica», contendo os fructos das locuções de distinctos academicos sobre as materias que se ensinam naquella Faculdade.

Agradecendo a offerta, desejamos a Revista uma longa existencia, coroada dos maiores triumphos.

Summarios—Do *Journal Agricullor* extrahimos dos ns. 207 e 208 o seguinte:

«A industria do queijo.—Cultura da batata. *Solanum tuberosum* (continuação).—Estipulas.—Alimentação das classes operarias.—Receita para doce.—Industrias agriculas. Choucrout.—Capsula.—Urtiga branca. *Boehmeria tenacissima* (conclusão).—Receita de cozinha.—Biologia animal. O comer faz o homem.—Economia domestica.—Dados estatísticos.—Maximas agricolas.—Chimica e physica agricola. Calor, luz e electricidade (continuação).—Chimica vegetal. Analyse.—A Hollanda e os holandezes.—Dispersão.—Mosaico agricola.—Dispersões.—Horta, jardim e pomar.—Corymbiferas.—A casca da laranja como combustivel.—Escrofularis ou escrofularinas.—Quadro da composição do café e de seus differentes succedaneos.—Arvore do pão.—Conhecimentos uteis.

«Café de Maragogipe.—Industrias agriculas. Fabricação do queijo e manteiga (conclusão).—Receita de Cozinha.—Cultura da batata. *Solanum tuberosum* (continuação).—Um excelente adubo.—Zoologia. Funções de relação (continuação).—Chimica animal. Analyse.—Construções Rurales. Pericarto.—Engenhos da provincia do Sergipe.—Economia domestica.—Urtiga branca. *Boehmeria tenacissima* (continuação).—Receita para doce.—Dados estatísticos.—Maximas Agricolas.—Chimica e physica agricola. Calor, luz e electricidade (continuação).—Dipocotyledones.—Cultura das plantas oleaginosas. Amendoin. Polyphlo.—A cultura dos cereaes em S. Paulo (conclusão).—Coriareas.—Mosaico agricola.—Horta, jardim e pomar.—Conhecimentos uteis.

ANNUNCIOS

«**Harmonia Theresinense**»

De ordem do Ilm. Sr. presidente da Assembleia Geral d'esta Sociedade e de conformidade com o artigo 29 § 2.º dos Estatutos, convido aos Srs. socios a reunirem-se em Assembléa Geral no dia 15 do corrente mez, ás 7 horas da noite em casa do socio Rodolpho Martins Vianna, a fim de proceder-se a eleição dos membros da mesa da assembléa Geral e Directoria da sociedade que tem de servir no anno social de 1883 á 1884.

Chamo attenção dos Srs. socios para o artigo 49 § 2.º dos Estatutos, que assim dispõe:

«Só poderão votar e ser votados os socios que estiverem quitas com a sociedade.»

Theresina, 8 de Agosto de 1883.

O 1.º secretario.

Ignacio T. Alves de Paiva.

ATTENÇÃO!

De ordem do Ilm. Sr. presidente

da « Libertadora Piahyense » convidando a todos os socios da mesma sociedade a comparecerem, no dia 12, ás 11 horas da manhã, na casa da camara municipal desta capital, para os trabalhos de uma sessão extraordinaria, convocada p' los socios João Baptista Monteiro Sobrinho, Soter José da Silva Conrado, Luiz Manoel Soares e José Martinus Teixeira.

Theresina, 9 de Agosto de 1883.

O 1.º secretario

F. Pedro de Sampaio.

O abaixo assignado declara ao Sr. Collector das rendas provinciales do municipio de Amarante que vendeu ao Sr. tenente-coronel Miguel Pereira de Araújo, todos os gal' e terras, que possui na fazenda Capumba, d'aquelle municipio, tendo feito entrega dos mesmos galos em Julho de 1879, pago os disimos respectivos até aquelle anno, competindo ao mesmo Sr. tenente-coronel pagar os d'então em diante, embora esteja o lançamento feito em nome do annunciatte.

Theresina, 8 de Agosto de 1883.

José Gabriel Baptista dos Santos

Cigarros brancos fresquinhos em casa de

Joaquim Brasileiro.

Muita attenção!

—João da Cruz & Irmão vendem bilhetes da 1.ª grande loteria da corte, á favor do fundo de emancipação.

Premito grande 300 contos de reis

Attenção.

Conservas em vidros grandes.
Azetona, — Massa de toaste.
Canella em pó — latubas de 100 gr.
Macarão, T. liacim, aletria.
E corda para violão —
Encontra-se na quitanda do

José Rozendo.

Rua Barrozo n.º 12.

SE QUERIS BOM,

DÁ MAIS DINHEIRO

Macario Fernandes Lima, continua a vender fumo do Codo ga-rapido.

RUA PAYSANDU.

Sabonetes hygienicos

D' effeito certo contra empingens, espinhas, escamos, borbulhas, postulas e outras erupções cutaneas — Ao mesmo tempo o seu uso no tocadador e nos banhos é dos mais salutaes e agradaveis.

Prompto allivio

Antídoto especial contra todas as affecções miasmaticas, allivia a dor e cu-

ra rapidamente todas as dores rheumaticas, neuralgicas espasmodicas &

Mamadeiras

Para ornamentar crianças.
Bucse para as mesmas.

Uma grande quantidade de drogas, productos applicaveis a medicina, artes e industrias, especialidades nacionaes e estrangeiras: vende por preços medicos a pharmacia de

Eugenio M. de Hollanda

39 Rua Grande 39

Pharmacia Pedreira

Unico deposito n'esta cidade das especialidades pharmaceuticas de Ferreira & Companhia e Abreu Sobrinho & Companhia.

do Maranhão

Essencia de salsaparrilha e caroba —
Pílulas de fedegoso e caferaan
Pílulas de jalapa da terra
— X. rone de sambabyba —

Além d'estes encontram-se todos as mais preparações d'esta acreditadas casas e se vende mais barato do que em outra parte.

Rua Grande n.º 18.

A PHARMACIA PEDREIRA

Para cura de asthma.

Cigarros de stramonio —
Ditos de canhamo indiano —
Papel Giekel — para fumigações —

Bombas para tirar leite —
Collares electro-voltaicos e magneticos —

Lancetas finas —
Machinas e copos para ver —
Stringas de Pravaz —
Fundas simples e duplas —

Grande sortimento de tintas, pinceis, breu, alcool, salitre, enxofre, gomma lacre, lizas, colla, papeis de cores &

Preços resumidos, mais barato do que em qualquer outra parte.

Rua Grande n.º 18.

VINHO DO

Extracto de figado de Bacalhau.

Lá se vão varios annos que a corporação medica examina attentamente essa excellente preparação, cuja brilhante acção tem sido consagrada por experiencias feitas em enfermos que ja haviam sido tratados com o oleo de figado de bacalhau, cujo cheiro e sabor detestaveis fazem com que muitos doentes não possam tomal-o. Pelo contrario, o preparado a que nos referimos tem um gosto muito agradável, e é tomado sem difficuldade pelas proprias crianças.

Esse producto é o **Vinho do Dr. Vivien de extracto medicinal de figado de bacalhau**. Contem elle todos os principios constituintes verdadeiramente activos do oleo, sem ter os conhecidos inconvenientes que o oleo apresenta quando se trata de organismos debilitados. É sabido, com effeito, que o oleo de figado de bacalhau a miúdo favorece o desenvolvimento da diarrhêa colliquativa quando é dado

aos tísicos. Além disso o extracto **Vivien** consente que se empregue em grande escala a medicação propylamica, que é da mais soberana efficaçia para debellar o rachitismo, a tuberculosa, a escrofula, as deteriorações organicas e os achaques physiologicos de toda e qualquer especie. Emfim, é um tratamento que se pode continuar ainda mesmo em tempo de calor, o que não acontece com o oleo.

Eis-ahi porque f'lamos em recomendar um producto fabricado com figados de bacalhau.

Trata-se de um extracto obtido pelo no-so collega **Dr. Vivien** por meio de processos especiaes, e como qual compez elle o vinho de extracto de figado de bacalhau a que deo o seu proprio nome e de que foi elle o inventor.

O extracto apresenta-se sob a forma de massa deliquescente e robra, granulada, com um cheiro muito forte de arenque fumado, de sabor aromatico e bastante salina. O *modus faciendi* industrial para obtel-o é de execução delicadissima, e exige um trabalho de 4 a 5 meses. O processo de concentração consiste essencialmente, no principio, no empêgo de aparelhos especiaes de congelação; no fim, consiste na evaporação operada no vacuo. Em 1866, o **Dr. Vivien** teve uma patente de invenção por este seu methodo.

Com esse extracto, o **Dr. Vivien** prepara o **Vinho Vivien**, o qual não relembra nem sequer de longe, quer pelo gosto, quer pelo cheiro, a composição que contem. Todavia, derramando algumas gottas d'esse vinho na palma da mão, e esfregando-se ambas as mãos, o calor do atrito desenvolve immediatamente o cheiro propylamico que caracteriza ao extracto de figado de bacalhau.

Dr. P. Vernou.

(*Journal de Medecine*, de Bordéos 11 de Março de 1883.)

O vinho de extracto de figado de bacalhau.

Eis aqui a formula do **VINHO VIVIEN**:
Vinho velho de Gremache. 4:000 gr.
Extracto concentrado do
Figado de bacalhau. 10 gr.

M S A

Cada colher das de sopas, contem 20 centigrammas de exttato (Vivien) Chamamos, portanto a attenção para esse excellento preparado, apto para reparar a pobreza do organismo, regenerar a massa sanguinea, moderar as perturbações nervosas, e, em somma, reerguer a economia organica arruinada.

O **Vinho Vivien** apresenta debaixo de uma forma facil de accltar-se e num volume limitado, um medicamento nutritivo de grande riqueza. Constitue um verdadeiro progresso realisado no dominio da medicina pratica. Constitue um progresso sobre tudo para nós outros, os profissionais, que divisamos o provir da nossa arte como que concentrado nos aperfeiçamentos, Therapeuticos. Como bom dizia amiadadas vezes o illustre *Trousseau*: « Amedicina não é nada; o remedio é tudo. »

Acresce que ja se realisaram numerosas experiencias com esse preparado nos hospitaes de Londres por diligencias do Professor Bird. Concluiu elle um dos seus relatorios por esta phrase que pinta ao natural o character inglez: « *Making fles in a*

mar ked manner ». elle cria carne de um modo notavel!

Dr. P. Vernou.

(*Journal de Medecine*, de Bordéos 11 de Março de 1883.)

Rapé.

Rapé gasse.

Dito princêza da

Bahia.

Vende o

José Rozendo.

IMPERIAL
VINHO D'ALANA
FERVIDOSO E FUMADO.
Reconstituinte, Tônico e Diurético
PREPARADO SOB FORMULA ESPECIAL DO
PHARMACEUTICO E FORNECEDOR
EUGENIO M. DE HOLLANDA
Socio effectivo do
Instituto Pharmaceutico e da Sociedade Medica do Rio de Janeiro.
Aprovado e Autorizado por Decreto Imperial de 6 de Novembro de 1879.
e pela Sociedade Medica de Rio de Janeiro.
K. S. P. C. A. L.
Na America, Chile, Brasil, Avstralia, Dinamarca, Luxemburgo, (foras francezas), Hebelemica, Anazarca, Lituania e na convalescencia das moléstias prolongadas.
Doses:
Adultos — 1 pequeno copo, 1 a 2 vezes por dia.
Menores — conforme a idade.
PREPARADO NA
PIAUI.

PHARMACIA IMPERIAL
PILULAS DEPURATIVAS LAXATIVAS
DE VELAMINA
preparadas pelo Pharmaceutico
EUGENIO M. DE HOLLANDA
Fornecedor da CASA IMPERIAL.
APPROVADAS E AUTHCRISADAS
POR DECRETO IMPERIAL DE
8 DE NOVEMBRO DE 1879 EPELA
SOCIETADE MEDICA DO RIO DE JANEIRO
Doses
5 Tomadas — de 1 a 2 por Dias
Purgativas — de 4 a 6
PRODUCTOS PHARMACEUTICOS
DE EUGENIO M. DE HOLLANDA
E. M. de Hollanda

Theresina—Praça Saraiva—1883.